



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.104, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017 =

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 512, de 29 de Janeiro de 1.985, que autoriza a Prefeitura Municipal, a doar a título gratuito, lote de terreno urbano do seu patrimônio disponível ao patrimônio do Estado, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara '**APROVOU**' e ele **Sancia e Promulga** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 512, de 29 de Janeiro de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Salmourão, autorizada a doar, a título gratuito, um imóvel urbano constituído por parte dos Lotes nº's 06 e 08 da Quadra nº 13 do seu patrimônio disponível, ao patrimônio do Estado, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com as seguintes medidas e confrontações:"

"I - Pela frente confrontando com a Rua Antônio Xavier da Silva, mede 20,00 metros; do lado direito mede 44,00 metros, confrontando com parte do lote nº 08; do lado esquerdo mede 44,00 metros, confrontando com os lotes nº's 01 e 02 e parte do lote nº 03; e nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 07 e parte do Lote nº 09; perfazendo uma área total de 880,00 metros quadrados, contendo com benfeitorias um prédio público em alvenaria com 130,29 metros quadrados de construção. Matrícula nº 27.386 - Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Dezembro de 2017.

= AILSON JOSE DE ALMEIDA=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 37, de 14 de Dezembro de 2.017.



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE OSVALDO CRUZ - ESTADO DE SÃO PAULO

José Fábio de Oliveira Góngora

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA	27.386	
	LIVRO N° 2	Osvaldo Cruz	16 de Novembro de 2.017	
	Município	SALMOURÃO	Cadastro N.º *	
	Localização	Rua Antônio Xavier da Silva, nº 189		
	IMÓVEL UM IMÓVEL URBANO – constituído por Parte dos Lotes nºs 06 e 08 da Quadra nº 13, situado na cidade de SALMOURÃO, desta Comarca de Osvaldo Cruz-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Antônio Xavier da Silva, mede 20,00 metros; do lado direito mede 44,00 metros, confrontando com parte do lote nº 08; do lado esquerdo mede 44,00 metros, confrontando com os lotes nº 01 e 02 e parte do lote nº 03; e, nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 07 e parte do Lote nº 09; perfazendo uma área total de 880,00 metros quadrados, contendo como benfeitorias um prédio público em alvenaria com 130,29 metros quadrados de construção. (Mapa e Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Maurício da Silva-CREA nº 5060759084, datados de 05.10.2017, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART sob nº 28027230172775213 e Certidão da Prefeitura Municipal de Salmourão, datada de 27.10.2017)			
Título Aquisitivo: R-2/M 7.370 – Lº 02, de 20 de Dezembro de 1.984 (Parte Lote 06-528,00m ²) e M 27.299 – Lº 02, de 23 de Agosto de 2.017 (Parte dos Lotes 06 e 08-352,00m ²)				
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.477.618/0001-48, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, em Salmourão. O Oficial _____ /José Fábio de Oliveira Góngora.-				
Av 1/M 27.386 – Em 16 de Novembro de 2.017 – Fusão – a presente matrícula é resultante da unificação dos imóveis objeto das matrículas nºs 7.370 e 27.299, conforme requerimento da proprietária, datado de 27 de Outubro de 2.017. O Oficial _____ /José Fábio de Oliveira Góngora.-				
CERTIDÃO CERTÍFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 1, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 27386, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 14/11/2017.		CUSTAS Emolumentos 29,93 Imposto Municipal 1,49 TOTAL 31,42 Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.		
PRAZO DE VALIDADE Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.		Conferência feita por: Gerusa Miranda Rondanin Escrevente		
Osvaldo Cruz, 16 de novembro de 2017				